



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 015/2023**

**CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023**

**CONTRATO Nº 069/2024**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização da AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE contratar a empresa **J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **50.432.982/0001-69**, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº127, Centro, município Claros dos Porções/MG, representada pelo Sr. Juscelio Januário da Fonseca, RG nº MG-12.084.973, CPF 048.341.316-02, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo, **Processo Administrativo 037/2023, Pregão Presencial para SRP 015/2023**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1- AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**2 - DA VALIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 09/08/2025.

**2.2.** Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

**2.3.** Estima-se o valor global deste contrato em R\$ 6.712,00 (seis mil e setecentos e doze reais).

**3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

**3.1** O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 DA ESPECIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ de número: **50.432.982/0001-69**.

Item	Descrição	Uni	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
006	5 SWITCH 8 PORTAS 8 PORTAS 10/100/1000MBPS. SEM VENTONHA - UNIDADE - 199974	Unidade	TP LINK	3.00	145,00	435,00
009	APARELHO TELEFONE SMARTPHONE, MODELO TOUCH SCREEN DESBLOQUEADO - UNIDADE - 199981	Unidade	TCL	1.00	1.190,00	1.190,00
055	PROJETOR MULTIMÍDIA HD PROJETO MULTIMÍDIA HD TECNOLOGIA DLP - UNIDADE - 195217	Unidade	TOMATE	2.00	1.795,00	3.590,00
002	SWITCH 24 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I - UNIDADE - 199976	Unidade	D- NET	3.00	499,00	1.497,00

Valor Total: R\$ 6.712,00 (seis mil e setecentos e doze reais).

## **5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

### **MATERIAL PERMANENTE**

06.11.08.122.0003.1026.3449052000000 -2748 -AQ. VEICULO/EQUIP ASSIS SOCIAL

06.11.08.243.0007.1082.3449052000000 -2192 AQUIS VEICU/EQUIP CONSELHO TUTELAR

06.12.08.122.0041.1036.3449052000000 - 1615/2162 AQUIS VEICULO/EQUIP GESTÃO SUAS -IGDSUAS

06.12.08.244.0034.1030.3449052000000 -2189/1646 AQ. VEICULO/EQUIPA P/ PROTECAO S. BASICA

06.12.08.244.0041.1087.3449052000000 -2280/2279 AQUIS VEICUL/EQUIP IGD-PAB E CADUNICO

10.11.10.122.0077.1007.3449052000000 – 1826/2151 AQUISI. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

10.12.10.301.0077.1039.3449052000000 – 1814/2968/2765 AQ. VEIC/EQUIP P/ ATENCAO BASICA

10.12.10.303.0077.1057.3449052000000 – 2400/2403/ AQUIS VEICUL/EQUIP ASSIST FARMACÊUTICA

10.12.10.304.0077.1090.3449052000000 – 2438/2441 AQUIS VEIC/EQUIP VIGILANCIA SANITARIA

10.12.10.305.0077.1093.3449052000000 – 2461/2464 AQUIS VEIC/EQUIP VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

04.11.04.122.0002.1002.3449052000000 -1440 AQUIS VEÍC/EQUIP ADMINISTRATIVO

03.12.04.123.0002.1070.3449052000000 – 1817 AQ. MOVEI/EQUIP DEP FINANCEIRO

05.11.12.122.0045.1010.3449052000000 -2890/1461 AQUIS DE VEÍC/EQUIP EDUCAÇÃO

05.11.12.361.0045.1048.3449052000000 -1477 AQUIS DE VEÍC/EQUIPAMENTO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



05.11.12.365.0045.1034.3449052000000 – 1436 AQUIS DE VEÍC/EQUIP PRE ESCOLA  
05.11.12.365.0045.1035.3449052000000 -1528 AQUIS DE VEÍC/EQUIPAMENTO CRECHE  
08.11.20.122.0002.1011.3449052000000 -2583 AQ. VEIC/EQUIP AGROP E MEIO AMBIENTE  
09.11.15.452.0021.1089.3449052000000 – 2715 AQUIS VEIC/MAQ/EQUIP SERV URBANOS  
07.11.27.695.0075.1000.3449052000000 -1690 AQ. VEICU/EQUIP CULT, ESPORTE E LAZ  
07.12.04.122.0002.1000.3449052000000 -1681 AQ. VEICU/EQUIP CULT, ESPORTE E LAZ  
02.11.04.122.0002.1001.3449052000000 -2711 AQUIS DE VEÍC/EQUIP GABINETE

**MATERIAL DE CONSUMO**

06.11.08.122.0003.2039.3339030000000 -1590 MANUT ATIV ADMI ASSISTECIA SOCIAL  
06.11.08.243.0007.2044.3339030000000 -1583 MANUT ATIV DO CONSELHO TUTELAR  
06.12.08.243.0034.2062.3339030000000 -1608/1609 MANUT SER CONVI E FORT VINC CRIAN E ADOL  
06.12.08.244.0034.2043.3339030000000 – 1640/1649 MANUTENCAO DAS ATIV. DO C.R.A.S.  
06.12.08.244.0034.2067.3339030000000 -1662/1687 MANUT ATIV PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
06.12.08.244.0041.2042.3339030000000 – 2274/1656 GESTÃO IGD-PAB E CADUNICO  
10.11.10.122.0077.2010.3339030000000 -1819/1940/2858 MANUT. ATIV GESTÃO SUS  
10.12.10.301.0077.2014.3339030000000 -1854/1855/1856 MANUT ATIV PROGRAMA ESTRAT SAUDE FAM ESP  
10.12.10.301.0077.2018.3339030000000 -2366/2367/2376 MANUT ATIV ODONTOLOGIA/SAUDE BUCAL  
10.12.10.301.0077.2056.3339030000000 -2344/2348/2764 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE  
10.12.10.303.0077.2054.3339030000000 -2384/2383/2767 MANUT ATIV ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.12.10.304.0077.2099.3339030000000 -2426/2427/2428 MANUT ATIV VIGILANCIA SANITÁRIA  
10.12.10.305.0077.2019.3339030000000 -2477/2969/2766 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
04.11.04.122.0002.2005.3339030000000 -1438 MANUT ATIV ADMINISTRATIVO  
04.11.06.181.0002.2052.3339030000000 -1447 CONVENIO POLICIA CIVIL E MILITAR  
03.12.04.123.0002.2002.3339030000000 -1384 MANUT. ATIV FINANCEIRO  
05.11.12.122.0045.2020.3339030000000 -1458/2119 MANUT. ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO  
05.11.12.361.0045.2021.3339030000000 -1481 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
05.11.12.365.0045.2027.3339030000000 -1540 MANUT.DO ENSINO INFANTIL -CRECHE  
05.11.12.365.0045.2030.3339030000000 -1942 MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLA  
08.11.20.122.0002.2026.3339030000000 -1742 MANUT ATIV ADMIN AGROP E MEIO AMBIENTE  
07.12.04.122.0002.2029.3339030000000 -1686 MANUT.ATIV ADMIN CULTURA ESPORTE E LAZER  
09.11.15.122.0002.2072.3339030000000 -1761 MANUT ATIV ADM SERV OBRAS, TRANSP E SERV  
02.11.04.122.0002.2001.3339030000000 -1403 MANUT ATIV GABINETE DO PREFEITO

**7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



**7.5.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## **8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente aos serviços prestados, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## 12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 09 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos  
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa; JJ DA FONSECA HOSPITALAR  
Rep. Legal: Sr. Juscelio Januário da Fonseca,  
CPF 048.341.316-02

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e na Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos/MG, o **CONTRATO 069/2024 EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 040/2023**, formalizado com a **J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **50.432.982/0001-69**, referente a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, foi publicado na data de 09 de agosto de 2024, no lugar de costume. “Ex Legis”.*

*Por ser expressão da verdade, firmo a presente.*

*Lagoa dos Patos/MG, 09 de agosto de 2024.*

---

*Valeria Tamires Soares*  
*Pregoeira Oficial*